

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 49/2019 - 01/2023

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR IRMÃ TEREZINHA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, COMO SEGUE:

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal n.º 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LAR IRMÃ TEREZINHA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, sob CNPJ: 54.122.031/0001-44, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Álvaro César Bodini, portador da cédula de identidade RG nº 13.936.473 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 076.694.048-89, residente e domiciliado na Rua Celeste, nº 110, Bairro Jardim Rosely, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2019**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas primeira, parágrafo 1º e quinta do Termo de Colaboração 49/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Parágrafo 1º - A OSC executará na proteção social especial de alta complexidade serviço de acolhimento institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, 15 vagas/mês."

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento de R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS) para R\$ 504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS), onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: 01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 3.3.50.39.

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 49/2019, exceto aquelas alteradas pelos termos aditivos 01/2020, 01/2021 e 01/2022.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Pindamonhangaba, 27 de junho de 2023	
	Ana Paula de Almeida Miranda Secretária Municipal de Assistência Social	_
	Álvaro César Bodini Presidente da OSC	_
Testemunhas: 1-	2-	